Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6041 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

*DECRETO N.º 13.685 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 12.261 de 19 de julho de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - O § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 12.261 de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - A Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU será composta por 24 (vinte e quatro) integrantes, já incluindo seu Presidente, 01 (um) Secretário e 04 (quatro) suplentes, atuando em 03 (três) Câmaras, compostas por 06 (seis) membros cada.
§ 2º - As três* Câmaras contarão com um único Presidente e um único Secretário."
Art. 2º - As reuniões da Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia, passarão a atuar com no máximo 20 (vinte) sessões.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 24 de março de 2026.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
*Republicado por incorreção

DECRETO N.º 13.686 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Reajusta os valores das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do Natal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO na necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal;
CONSIDERANDO o discutido pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU em sua reunião;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do Natal a partir do dia 29 de março de 2026, na forma do Anexo deste Decreto.
§ 1º - A tarifa cobrada ao passageiro será a tarifa pública constante no Anexo deste Decreto.
§ 2º - A tarifa das linhas de bairro será 82,5% (oitenta e dois virgula cinco cento) da tarifa técnica, sendo aplicada a esta tarifa, de forma proporcional, a tarifa estudantil e a tarifa social.
Art. 2º - A tarifa social do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do Natal poderá ser paga apenas por meio do cartão eletrônico.
Parágrafo único. No caso de pagamento em espécie em dias de tarifa social, será cobrada o valor da tarifa inteira em espécie de forma integral.
Art. 3º - A diferença entre a tarifa técnica e a tarifa pública será compensada na forma definida no Acordo Judicial constante no Processo nº 0836814-80.2020.8.20.5001.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 13.289, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 29 de março de 2026.
Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 27 de março de 2026.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
ANEXO
Valores em Real das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do Natal.
1. TARIFA TÉCNICA

Valor
R$ 5,45

2. TARIFAS PÚBLICAS

Modalidade	Valor
Tarifa inteira	R$ 5,20
Tarifa estudantil	R$ 2,60
Tarifa social, somente em cartão	R$ 2,60
Tarifa inteira das linhas de bairro	R$ 4,50
Tarifa estudantil das linhas de bairro	R$ 2,25
Tarifa social das linhas de bairro, somente cartão	R$ 2,25

3. CUSTO QUILOMÉTRICO

Valor
R$ 9,04/km

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 03/2026 – SEMUL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre os critérios, procedimentos, prazos e documentação para participação no processo de concessão do Selo ELLAS, instituído pela Lei nº 7.813, de 15 de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 8.058, de 17 de março de 2026, no âmbito do Município de Natal.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE NATAL – SEMUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e
CONSIDERANDO a Lei nº 7.813/2025, que institui o Selo ELLAS como instrumento de reconhecimento de boas práticas de promoção da equidade de gênero e valorização das mulheres no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.058/2026, que amplia a concessão do Selo ELLAS para empresas e instituições públicas ou privadas com atuação no Município de Natal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para avaliação das iniciativas desenvolvidas por empresas e instituições públicas ou privadas;
CONSIDERANDO a importância de estimular e reconhecer iniciativas institucionais que promovam a igualdade de gênero, a valorização das mulheres e a construção de ambientes mais seguros, respeitosos e inclusivos;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Natal com a promoção de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os critérios, procedimentos, prazos e documentação necessária para participação no processo de concessão do Selo ELLAS, no âmbito do Município de Natal.
Art. 2º Poderão participar do processo de concessão do Selo ELLAS:
I – empresas e instituições públicas ou privadas com sede ou atuação no Município de Natal;
II – instituições que desenvolvam iniciativas voltadas à promoção da equidade de gênero e valorização das mulheres.
Art. 3º As organizações interessadas deverão apresentar à SEMUL os seguintes documentos:
I – Formulário de inscrição;
II – Relatório de Boas Práticas Institucionais;
III – Organograma institucional ou documento equivalente;
IV – Documentos ou materiais comprobatórios das ações descritas.
Art. 4º O Relatório de Boas Práticas deverá apresentar, entre outros elementos:
I – ações de promoção da equidade de gênero;
II – medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
III – iniciativas de valorização da liderança feminina;
IV – ações de capacitação e autonomia econômica das mulheres;
V – outras práticas alinhadas à promoção dos direitos das mulheres.
Art. 5º A avaliação será realizada por Comissão designada pela SEMUL.
§1º Poderão ser solicitadas informações complementares.
§2º Serão considerados, entre outros critérios:
I – impacto social;
II – continuidade das ações;
III – inovação;
IV – compromisso institucional com a equidade de gênero.
Art. 6º Serão contempladas com o Selo ELLAS até 30 (trinta) instituições por ano, conforme avaliação da Comissão.
Art. 7º As instituições contempladas poderão utilizar o Selo ELLAS em campanhas institucionais pelo período de 01 (um) ano, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. A renovação dependerá de nova avaliação.
Art. 8º A SEMUL divulgará amplamente as instituições contempladas, incentivando a adoção de boas práticas no Município de Natal.
Art. 9º As inscrições deverão ser encaminhadas até o dia 23 de março de 2026 para o e-mail institucional, acompanhadas da documentação exigida.
Art. 10º A lista das instituições contempladas será divulgada no dia 27 de março de 2026.
Art. 11º A entrega do Selo ELLAS ocorrerá em solenidade no dia 31 de março de 2026.
Art. 12º Os modelos e formulários poderão ser disponibilizados nos canais institucionais.
Art. 13º Integram esta Portaria:
I – Formulário de Inscrição
II – Modelo de Relatório
III – Modelo de Organograma
Parágrafo único. Os modelos possuem caráter orientador.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 13 de março de 2026.

RESULTADO – SELO ELLAS 2026

A Prefeitura do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.813, de 15 de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 8.058, de 17 de março de 2026, bem como com a Portaria nº 03/2026 – SEMUL, TORNA PÚBLICA a lista das empresas e instituições contempladas com o Selo ELLAS – Boas Práticas de Promoção da Equidade de Gênero, edição 2026.

O Selo ELLAS reconhece organizações com atuação no Município do Natal que desenvolvem iniciativas voltadas à promoção da igualdade de gênero, valorização das mulheres e construção de ambientes institucionais mais inclusivos, seguros e equitativos.

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS

1-Bodytech Natal Shopping – CNPJ: 23.079.033/0001-74
2-Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal (CDL Natal) – CNPJ: 08.343.675/0001-45
3-D&D Atendimento Clínico Ltda (Clínica Humanizar) – CNPJ: 38.334.473/0001-06
4-CRIL Empreendimento Ambiental Ltda – CNPJ: 09.234.399/0001-40
5-DNA Center S/S Ltda – CNPJ: 03.787.962/0001-20
Laboratório DNA S/S Ltda – CNPJ: 24.519.993/0001-70
6-Em Movimento Débora de Castro – CNPJ: 41.088.292/0001-43
7-Executiva Agência de Comunicação Ltda (EXECOM) – CNPJ: 08.060.544/0001-50
8-Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN (FECOMÉRCIO RN) – CNPJ: 08.417.107/0001-41
9-Fórum de Empreendedorismo Feminino – CNPJ: 63.441.186/0001-34
10-Instituto Euvaldo Lodi (IEL) – CNPJ: 08.431.454/0001-29
11-Madams Esmalteria – CNPJ: 55.052.730/0001-28
12-M Construções e Serviços Ltda (MB Limpeza Urbana) – CNPJ: 02.823.335/0001-35
13-Fundo de Promoção e Propaganda do Natal Shopping Center (Natal Shopping) – CNPJ: 19.139.919/0001-99
14-Supermercado Nordestão – CNPJ: 08.030.363/0001-81
15-OMO Lavanderia Especializada Natal – CNPJ: 07.502.348/0001-26
16-Pármenas Cabeleireiros – CNPJ: 58.527.081/0001-06
17-Platter For You – CNPJ: 38.245.720/0001-90
18-Auto Posto São Tomé – CNPJ: 04.839.900/0001-88
19-R de Paula Engenharia Ltda – CNPJ: 15.805.801/0001-00
20-Comercial Alcides Araújo Ltda (Rio Center) – CNPJ: 08.398.455/0001-19
21-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR-RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13
22-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RN – CNPJ: 03.784.680/0001-70
23-Serviço Social do Comércio – SESC/AR-RN – CNPJ: 03.591.097/0001-42
24-Serviço Social da Indústria – SESI/DR-RN – CNPJ: 03.784.822/0001-07
25-Ser Educacional S.A (UNINASSAU) – CNPJ: 04.986.320/0008-90
26-Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNIRN) – CNPJ: 08.340.515/0003-04
27-Vankoke Indústria e Comércio de Confecção Ltda – CNPJ: 06.263.465/0001-11

A entrega do Selo ELLAS – Edição 2026 ocorrerá no dia 30 de março de 2026, às 14h, no Salão Nobre do Palácio Felipe Camarão, sede da Prefeitura do Natal.

Natal/RN, 27 de março de 2026.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENO TAVRES NUNES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Aline Acricia Lira da Silva
DIAGRAMADORES:
Alana Gomes do Rêgo